

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE
Processo Administrativo nº 0024103101

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, gasolina comum e óleo diesel s-10, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Miraima-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

GRUPO 1: COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	157.500	R\$ 6,94	R\$ 1.093.050,00
2	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	185.250	R\$ 6,90	R\$ 1.278.225,00

GRUPO 2

GRUPO 2: COTA RESERVADA 25% (PARA ME E EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	52.500	R\$ 6,94	R\$ 364.350,00
2	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	61.750	R\$ 6,90	R\$ 426.075,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 051/2023, de 27 de Dezembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 07954480000179-0-000017/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 08/02/2024;
 - III) Id do item no PCA: 148,149,150,151,152 e 153;
 - IV) Classe/Grupo: 9140 - Óleos Combustíveis;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 981263-38/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os produtos quando forem solicitados pela secretaria gestora deverão ser fornecidos na bomba de abastecimento na sede do município de Miraíma-CE.
- 5.2. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e edital, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 5.3. O fornecimento dos bens licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de compra/fornecimento, pelas Secretarias Gestoras.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

- esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.



Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será de maneira fracionada conforme ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.25. O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.26. O licitante deverá apresentar Certificado de Autorização de Revenda de Combustíveis Automotivos e Derivados de petróleo expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

- 8.27. O licitante deverá apresentar Declaração de Localização de Endereço do participante da licitação, informando que a mesma possui endereço comercial (POSTO DE GASOLINA), com distância (perímetro) não superior a 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal localizada na Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE. A comprovação da declaração supra solicitada dar-se-á através de comprovação de endereço, como boletos de água, luz, telefone, outros ou através do google mapp's, que comprove a localização da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa. A declaração supracitada visa priorizar o princípio da economicidade, visto que, caso o município formalize contrato com empresa que não atenda a essa



previsão, ficará inviável sua contratação, em virtude dos deslocamentos dos veículos para os abastecimentos diários.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.161.700,00 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Um Mil e Setecentos Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



- **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.122.0014.2.018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
- **SECRETARIA DE SAÚDE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.122.0014.2.009 – Recursos Próprios – Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1500100200
- **SECRETARIA DE SAÚDE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.301.0018.2.012 – Gestão da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
- **SECRETARIA DE SAÚDE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.302.0026.2.013 – Gestão da Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1002.12.361.0010.2.063 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1540000000
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.12.122.0014.2.053 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1500100100
- **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.122.0014.2.042 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1500000000

- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.451.0014.2.048 – Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1500000000

- **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0014.2.073 – Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSOS: 1500000000

- **GABINETE DO PREFEITO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0014.2.003 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSOS: 1500000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação.

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

A contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina comum e óleo diesel - S10, visando o atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Miraima-CE se faz necessária para garantir a mobilidade e o funcionamento adequado dos veículos utilizados pelos órgãos públicos municipais. Esses veículos são essenciais para a prestação de serviços à população, como transporte de pacientes, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, transporte escolar, entre outros. Portanto, a compra desses combustíveis é fundamental para garantir a continuidade e eficiência das atividades realizadas pelas secretarias municipais.

Além disso, a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis é uma medida de economia e eficiência, uma vez que a compra em grande quantidade pode resultar em descontos e melhores condições de pagamento. Dessa forma, a realização de uma licitação para a compra de combustível para as secretarias do município de Miraima-CE é uma forma de garantir transparência, competitividade e economicidade na gestão dos recursos públicos. Assim, a contratação pública visa garantir a regularidade no abastecimento dos veículos utilizados pelas secretarias municipais, contribuindo para a prestação de serviços de qualidade à população.

Portanto, a contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina comum e óleo diesel - S10, para as diversas secretarias do município de Miraima-CE é uma medida essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades prestadas pelos órgãos públicos municipais, bem como para promover a economia e a transparência na gestão dos recursos públicos. Assim, a contratação pública para a compra desses insumos é fundamental para garantir a prestação de serviços de qualidade à população e o adequado funcionamento da máquina pública.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação anual prevê a aquisição de combustíveis, garantindo transparência e legalidade nos processos administrativos, conforme a Lei N° 14.133/21, estando previsto no ID's 148,149,150,151,152 e 153 oriundo do PCA de n.º 07954480000179-0-000017/2024.

A presente contratação referente a solicitação do Gabinete do Prefeito não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 do município de Miraíma/CE, mas assim como as demais secretarias, optou por realizar a contratação.

3. Requisitos da Contratação:

A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental na garantia de que a solução escolhida não apenas satisfaça as necessidades imediatas do Município de Miraíma/CE, mas também esteja alinhada com práticas sustentáveis e padrões exigidos em legislações e regulamentações pertinentes. O objetivo é assegurar qualidade, eficiência e a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme preceitua o art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis atenda aos critérios de desempenho e sustentabilidade estabelecidos.

Requisitos Gerais:

- Compatibilidade com as necessidades de consumo das diversas secretarias municipais.
- Garantia de fornecimento contínuo durante o período contratual.
- Qualidade dos combustíveis conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Requisitos Legais:

- Atendimento à Lei n 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de combustíveis;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista, assegurando a contratação de empresas íntegras e em conformidade com as leis;
- Apresentação de Licenças Ambientais requeridas para o transporte e fornecimento de combustíveis;
- Atendimento às regulamentações da ANP para comercialização de combustíveis.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Fornecimento de combustíveis com menor impacto ambiental possível;
- Incentivo ao uso de biocombustíveis ou combustíveis com melhor desempenho ambiental, quando possível;
- Aplicação de práticas que promovam a economia de combustível pelos veículos e equipamentos das secretarias;
- Utilização de veículos de transporte com baixos índices de emissão de poluentes.

Requisitos da Contratação:

- O fornecedor deve estar apto a garantir a demanda especificada, com capacidade para ajustes conforme o consumo real;



- Deve-se prover documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- Exigência de relatórios periódicos sobre a qualidade do combustível fornecido;
- Compromisso com prazos de entrega e com a manutenção dos pontos de fornecimento adequados ao perímetro urbano de Miraíma/CE;
- A Licitante deverá apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento! Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente regularizado.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

As quantidades adquiridas baseiam-se numa estimativa prevista pela Administração Municipal para atender a demanda, baseada nas aquisições de combustíveis dos últimos 12 meses, bem como na projeção para os 12 meses futuros. Desta forma entende-se que a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses é de 210.000L de gasolina comum e 247.000L de diesel-s10, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	210.000
2.	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	247.000

5. Levantamento de Mercado:

Em atendimento ao art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao abastecimento da frota municipal, identificamos as seguintes soluções:

1. Pregão Eletrônico com aquisição direta com o fornecedor

- **Pontos Positivos**

Preço competitivo: Negociação direta com fornecedores possibilita menores preços devido à ausência de intermediários.

Controle direto: A instituição tem maior controle sobre o abastecimento e a relação com o fornecedor.

Redução de custos administrativos: Não há necessidade de gestão de contrato com uma terceirizada.

Flexibilidade logística: Possibilidade de escolha de fornecedores próximos às operações.

- **Pontos Negativos**

Gestão operacional mais complexa: A administração é responsável pelo controle de consumo e fiscalização do contrato diretamente com o fornecedor.

Riscos de interrupção: Eventuais problemas com o fornecedor podem impactar diretamente no abastecimento.

Flutuação de preços: Preços podem variar em renovações contratuais dependendo do mercado.

2. Contratação de terceirizadas

- **Pontos Positivos**

Simplificação operacional: A terceirizada gerencia o abastecimento, controle de consumo e relacionamento com fornecedores.

Soluções integradas: Geralmente, terceirizadas oferecem sistema de gestão, como cartões de abastecimento, relatório de consumo e monitoramento em tempo real.

Garantia de fornecimento: A terceirizada pode atuar com múltiplos fornecedores, reduzindo riscos de interrupção.

Escalabilidade: Adequado para instituições que operam em várias localidades, pois terceirizadas têm redes de abastecimento nacional.

- **Pontos Negativos**

Custos mais elevados: O uso de intermediários pode aumentar o custo final.

Menor controle direto: A instituição depende da terceirizada para gerir o contrato e o relacionamento com os postos de combustíveis.

Complexidade contratual: Contratos podem exigir cláusulas específicas para garantir qualidade e continuidade dos serviços.

Riscos de dependência: Problemas com a terceirizada podem comprometer toda a operação.

Com base no estudo realizado, a escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico é justificada por ser a escolha mais eficiente, econômica e transparente para atender às demandas da administração pública, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

6. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor para a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis é de **R\$ 2.989.030,00 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Trinta Reais)**, baseada em pesquisa de preços de mercado constante no presente estudo, levando em conta as especificações técnicas necessárias, sendo que este valor não se confunde com a pesquisa de preços. Segue tabela com valores e links pesquisados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES		LINK PESQUISADO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	LITRO	210.000	R\$ 6,60	R\$	https://municipios-

					1.386.000,00	licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/verificaCaptcha
2	ÓLEO DIESEL - S10	LITRO	247.000	R\$ 6,49	R\$ 1.603.030,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/verificaCaptcha

Link Pesquisado:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/239061/licit/172242>

7. Descrição da Solução:

Para o atendimento da demanda e a manutenção das atividades da Administração municipal que ora são executadas pelos veículos e maquinários da frota municipal, torna-se necessária e indispensável a aquisição do combustível.

A solução encontrada para essa aquisição é a abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação traz transparência para o processo além de obter também os melhores preços.

Destaca-se a necessidade de determinar a limitação de participantes apenas para empresas sediadas no município de Miraima/CE. Levou-se em consideração para imposição desta limitação principalmente o custo de locomoção, consumo de combustível, além da perda de tempo transitando para outros municípios e seu retorno.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque,

conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação é garantir o abastecimento de combustível para a frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento às necessidades da população.

c) Em relação à eficácia:

Atendimento de todas as demandas de transporte, além de funcionamento de máquinas e equipamentos, no suporte às atividades da Prefeitura Municipal de Miraima/CE.

d) Quanto à eficiência:

Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. Providências Pré-Contratuais:

Considerando a aquisição de combustíveis, algumas providências pré-contratuais são essenciais para garantir uma contratação eficiente e bem-sucedida:

a) Levantamento de Fornecedores:

Realizar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de combustíveis.

Coletar informações sobre reputação, experiência e capacidade técnica dos fornecedores

b) Análise de Documentação:

Verificar a regularidade fiscal e jurídica dos fornecedores, garantindo sua habilitação para participar do processo licitatório. Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, certidões de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, entre outros documentos pertinentes.

c) Elaboração de Edital de Licitação:

Definir os critérios de seleção, como preço, qualidade do produto e prazo de entrega. Especificar as características técnicas mínimas a ser adquirida, incluindo equipamentos de segurança, entre outros.

d) Publicação do Edital:



Realizar a publicação do edital de licitação conforme os trâmites legais e procedimentos internos da Administração. Garantir a ampla divulgação do edital para atrair potenciais fornecedores interessados.

e) Recebimento e Análise das Propostas:

Receber as propostas dos fornecedores dentro do prazo estipulado. Realizar a análise das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

f) Negociação e Adjudicação:

Negociar eventuais ajustes nas propostas com os fornecedores, visando obter melhores condições comerciais. Adjudicar o objeto da licitação à empresa vencedora, formalizando o resultado do certame.

g) Definição das Condições de Entrega:

Serão estabelecidas claramente as condições de entrega dos materiais incluindo local, data e requisitos específicos. Isso garantirá que o fornecedor compreenda plenamente as expectativas da administração e que os materiais sejam entregues conforme necessário.

h) Comunicação com o Fornecedor:

Será mantida uma comunicação clara e eficiente com o fornecedor dos combustíveis para esclarecer dúvidas, discutir detalhes do contrato e garantir que todas as condições acordadas sejam cumpridas de forma satisfatória. Isso garantirá uma colaboração eficaz entre as partes envolvidas no processo de contratação.

Essas providências pré-contratuais são essenciais para garantir um processo de contratação transparente, competitivo e alinhado com os interesses da Administração na aquisição de combustíveis necessário para atender às demandas do município.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existe contratações correlatas e interdependentes.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

a) Emissões de Poluentes:

Impacto: As emissões de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis fósseis como o CO₂ e outros gases contribuem para as mudanças climáticas.

b) Riscos de Contaminação do Solo e da Água:

Impacto: Vazamento durante o transporte ou armazenamento podem contaminar os lençóis freáticos, rios e solos.



c) Impactos na Biodiversidade:

Impacto: A extração e o transporte de combustíveis podem causar desmatamento, perda de habitats e derramamentos, afetando a fauna e flora.

d) Geração de Resíduos:

Impacto: O descarte inadequado de resíduos como óleos e recipientes pode causar danos ambientais.

Medidas Mitigadoras:

1. Adoção de Combustíveis de Menor Impacto Ambiental

Priorizar o uso de combustíveis menos poluentes, como o etanol ou biodiesel, que possuem menos impactos em comparação aos combustíveis fósseis.

2. Monitoramento e Gestão Adequada de Resíduos

Certificar-se de que os combustíveis sejam transportados e armazenados em conformidade com as normas ambientais.

3. Monitoramento e Gestão de resíduos

Implementar políticas para o descarte correto de resíduos, como filtros de óleo, lubrificantes e materiais relacionados ao uso de combustíveis.

Ao adotar estas medidas mitigadoras e estas estarem alinhadas à legislação ambiental vigente, é possível tornar a gestão de combustíveis no município mais eficiente e sustentável, além de garantir um serviço eficiente e de qualidade para a população.

13. Posicionamento Conclusivo:

A Prefeitura Municipal de Miraima, possui frota contendo veículos e máquinas, utilizados para transporte de materiais, pessoal e realização de serviços. O fornecimento de combustíveis destinam-se ao abastecimentos desse veículos, inerentes ao bom funcionamento deste Órgão.

Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa do comércio varejista. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta municipalidade de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

Portanto, o posicionamento conclusivo é de que a contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina comum e óleo diesel - S10, para as diversas secretarias do município de Miraima-CE representa um passo importante na melhoria dos serviços prestados pelo município de Miraima/CE, demonstrando o compromisso da administração em garantir um atendimento de qualidade e acessível à população.

